



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.691 DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Denomina Vias Públicas na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: José Sousa da Hora Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará, doravante, a chamar-se **ANTONIO FRANCISCO BONFIM** a 1ª travessa da Rua Augusto Caldas, no Loteamento Jardim Emarc.

Art. 2º - Passará, doravante, a chamar-se **JOSÉ DO AMARAL TAVARES** a 2ª travessa da Rua Augusto Caldas, no Loteamento Jardim Emarc.

Art. 3º - Passará, doravante, a chamar-se **ANTONIO DE JESUS** a 3ª travessa da Rua Augusto Caldas, no Loteamento Jardim Emarc.

Art. 4º - Passará, doravante, a chamar-se **DEPUTADA ABIGAIL FEITOSA** a 4ª travessa da Rua Augusto Caldas, no Loteamento Jardim Emarc.

Art. 5º - Passará, doravante, a chamar-se **MARCOS ANTONIO FREITAS DE CRISTO** a 5ª travessa da Rua Augusto Caldas, no Loteamento Jardim Emarc.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de abril de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPEOLO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

